



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 93

Assunto: Suplementares e anulação de verbos  
do Orçamento vigente.

Ante Projeto de Lei n.º 10/93. M-10/93

Lei n.º 10/93 23/04/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ANTE- PROJETO DE LEI Nº 10/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artº. 1º) Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 5.700.000.000,00 ( Cinco Bilhões e setecentos e milhões de cruzeiro), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Código do Programa	Da Despesa	Valor (CR\$)
210.03070212.004	3132-00	800.000.000,00
220.03070212.002	3132-00	150.000.000,00
230.03070212.002	3132-00	50.000.000,00
250.08421882.002	3132-00	1.200.000.000,00
260.13750212.002	3120-00	50.000.000,00
260.13750212.002	3132-00	990.000.000,00
270.10580212.009	3132-00	160.000.000,00
270.10580251.001	4110-00	240.000.000,00
270.10603271.0021	4110-00	980.000.000,00
270.16915751.017	4110-00	1.045.000.000,00
290.11650212.002	3132-00	35.000.000,00
	Total	5.700.000.000,00

Artº. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

Código do Programa	Da Despesa	Anulação (CR\$)
210.03070251.023	4110-00	1.500.000.000,00
240.03080212.002	3192-00	1.500.000.000,00
250.06421881.029	4110-00	460.000.000,00
250.08421882.002	4120-00	300.000.000,00
250.08482471.020	4110-00	500.000.000,00
250.08492531.027	4110-00	815.000.000,00
270.10580212.009	4120-00	425.000.000,00
270.16885341.015	4120-00	200.000.000,00
	Total	5.700.000.000,00

Artº. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 09/93 publicada em 21/04/93.  
Sala das Sessões, 23 de Abril de 1993.

Adalberto Ribeiro Alves - Presidente

PUBLICADO

NO A NOTICIA

EM 25/4/93

em sua publicação,

Revista



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 10/93

APROVADO  
Em 13/04/1993  
Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 10/93, que cuida da suplementação de verbas no valor de CR\$5.700.000.000,00 (Cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros). Trata-se de medida elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei 4.320. A Presente suplementação destina-se a reforçar verbas para atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 23 de Abril. de 1993.

*[Signature]*

*Marcel Alves Junior*

APROVADO  
Em 08/04/1993  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 10/93

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 10/93 (Suplementação de Verbas) e recomendam aos seus pares sua aprovação, pois referida matéria encontra apoio na Lei 4.320/64.

Sala das Comissões, 23 de Abril. de 1993.

*Antônio Carlos da Silva Pereira* *Alcides Coutinho* *Rangel*  
*Alcides Coutinho* *Rangel*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 10/93

SENHOR PRESIDENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
Em, 23 de abril de 1993

PROTOCOLO

Nº 10/93 Fls. 001

Livro 001 Data 23/4/93

*RDR*  
Func: Encarregado

O Poder Executivo tem a grata satisfação de dirigir-se a essa Casa Legislativa para solicitar a aprovação do Ante-Projeto de Lei em anexo.

Diante da realidade por que nosso Município atravessa e da inflação galopante que assola o nosso País, o Poder Executivo necessita da valorosa colaboração dos Nobres Vereadores.

Assim, não resta outra fórmula, se não a adotada, de Suplementação Orçamentária, para que nossa região continue sua árdua, porém gratificante caminhada rumo ao progresso e ao desenvolvimento.

Certo que a cooperação necessária entre o Executivo e o Legislativo, dará a São João da Barra, condições viáveis para seu crescimento, aguardo a aprovação da matéria, que por sua natureza requer urgência.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

*RDR*  
= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =  
= PREFEITO =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

Em 18/04/93

**COMISSÃO**

Finanças e Orçamentos

Em 18/04/93

*[Signature]*

**PRESIDENTE**

LEI Nº 10/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, Em 18/04/93

DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

1ª DISCUSSÃO

L E I : EM REGIME DE URGÊNCIA

Art. 1º). Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.700.000.000,00 (Cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>2ª DISCUSSÃO</u>
210.03070212.004	3132-00	800.000.000,00	<u>Em 18/04/93</u>
220.03070212.002	3132-00	150.000.000,00	<i>[Signature]</i>
230.03070212.002	3132-00	50.000.000,00	<i>[Signature]</i>
250.08421882.002	3132-00	1.200.000.000,00	
260.13750212.002	3120-00	50.000.000,00	
260.13750212.002	3132-00	990.000.000,00	
270.10580212.009	3132-00	160.000.000,00	
270.10580251.001	4110-00	240.000.000,00	<b>APROVADO</b>
270.10603271.021	4110-00	980.000.000,00	<u>Em 18/04/93</u>
270.16915751.017	4110-00	1.045.000.000,00	<i>[Signature]</i>
290.11650212.002	3132-00	35.000.000,00	<i>[Signature]</i>
<b>Total ....</b>		<b>5.700.000.000,00</b>	<b>Presidente</b>

Art. 2º). O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Anulação (R\$)</u>
210.03070251.023	4110-00	1.500.000.000,00
240.03080212.002	3192-00	1.500.000.000,00
250.06421881.025	4110-00	460.000.000,00
250.08421882.002	4120-00	300.000.000,00
250.08482471.020	4110-00	500.000.000,00
250.08492531.027	4110-00	815.000.000,00
270.10580212.009	4120-00	425.000.000,00
270.16885341.015	4120-00	200.000.000,00
<b>Total ....</b>		<b>5.700.000.000,00</b>

Art. 3º). Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 09/93 publicada em 21.04.93.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE ABRIL DE 1993.

(RANULFO VIDIGAL RIBEIRO)

=PREFEITO=

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**PUBLICADO**  
NO "A NOTICIA"  
EM 25/4/93

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*